



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “D E C R E T O N° 4.491/2020”

*“Estende o prazo de quarentena que trata o Decreto n°. 4.451 de 23 de março de 2020, e dá providência correlatas.”*

**CONSIDERANDO** a crise internacional, enfrentada pelo país, em razão da pandemia decorrente do vírus denominado COVID-19, confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), obrigando as autoridades a tomarem frente na adoção de medidas para a proteção da população;

**CONSIDERANDO** a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Plano São Paulo, que institui medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia durante a quarentena de enfrentamento ao coronavírus, concedendo aos Municípios a flexibilização dos setores anunciados no referido Plano;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cerqueira César se manteve na Fase 2, do aludido Plano São Paulo, ou seja, cor laranja do mapa do Estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n° 65.088 de 24 de julho de 2020, publicado em 25 de julho de 2020, que estendeu o prazo de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendido até 10 de agosto de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 4º do Decreto n° 4.451, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Cerqueira César.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 28 de julho de 2020.

  
**JOSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Secretária Substituta*